



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 34<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE – SEÇÃO B**

**Processo:** 00892308920188172001

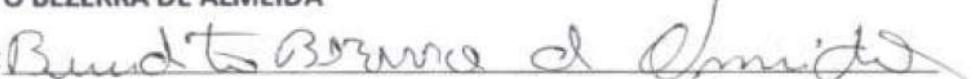
**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **BENEDITO BEZERRA DE ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, em cumprimento ao referido despacho., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

**Logo, resta claro que não há incapacidade permanente.**

Nº do processo: **0089230-89.2018.8.17.2001**

Nome Completo: **BENEDITO BEZERRA DE ALMEIDA**

Assinatura do Reclamante: 

CPF: **407.962.564-20**

Vara: **34 - Vara Civil 3º.º B**

---

**Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes**

---

**Informações do Acidente**

Local do Acidente:

**CARUARU -PE**

Data do Acidente: **30.07.2015**

**Avaliação**

I) Há lesão cuja a etiologia (origem causal) seja

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar quadro clínico cursa com:

- a)  disfunções apenas temporárias  
b)  dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequela)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional informe limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 13 de novembro de 2019.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**